



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

ACIN – iCloudSolutions, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: ACIN – iCloudSolutions, Lda. com sede na Estrada Regional 104 N.º 42ª – 9350-203 Ribeira Brava, Pessoa Coletiva n.º 511135610, representada neste ato por Exmo Dr. José Luís de Sousa, na qualidade de Gerente, adiante designada por **ACIN e/ou Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A ACIN opera há 20 anos na área da Cloud Computing, prima pela aposta contínua na inovação, utiliza meios de vanguarda e lidera diversos segmentos de mercado pautados pelo rigor e empenho de toda a equipa.
- d) A acinGov, plataforma desenvolvida pela ACIN, é a mais completa solução de contratação pública, adaptada às necessidades das entidades adjudicantes e fornecedores.
- e) A GTS - Global TrustedSign, plataforma desenvolvida pela ACIN, é uma prestadora de serviços de confiança credenciada em Portugal pelo Gabinete Nacional de Segurança (GNS) e implementada em conformidade com o eIDAS (Regulamento EU N.º 910/2014) que disponibiliza quatro serviços de confiança, nomeadamente:
 - Assinatura Digital Remota
 - Selos Eletrónicos
 - Certificados SSL OV/EV
 - Selos Temporais



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- f) A PayPay, é uma solução desenvolvida pela ACIN, autorizada pelo Banco de Portugal, que revoluciona a forma como emite e recebe os pagamentos dos seus clientes. Esta Instituição de Pagamentos desmaterializa todo o processo burocrático, aos mais baixos preços de mercado.
- g) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **ACIN**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela ACIN, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ACIN compromete-se ao abrigo do protocolo de colaboração atribuir aos membros da OCC:

1. Uma comissão de 20% sobre as vendas referentes aos packs de serviços avançados da acinGov, através da adesão ao programa de parceiros;
2. Uma comissão de 40% sobre as vendas referentes aos 4 serviços de confiança da GTS - Global Trusted Sign, através da adesão ao programa de parceiros;
3. Um desconto de 10% na emissão de referências de pagamento através da PayPay, nas modalidades: Multibanco, Cartão de Débito e Crédito, e MBWay.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigore, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

ACIN, iCloudSolutions, Lda.

Exmo Dr. José Luís de Sousa

Telefone: 707451451

E-mail: luis@acin.pt

Site: www.acin.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Outorgado em doze de setembro de dois mil e dezanove, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante